



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 33 – Piraí, 06 de Março de 2024 – Nº2702

DECRETO 6.286/24 DE 06 DE MARÇO DE 2024

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$13.043,77 (Treze mil, quarenta e três reais e setenta e sete centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6286					
Suplementação de Créditos					Data
					06/03/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
697	67 2	1	1.19.0.12.361.0015.2154.33903900.1500100 1		13.043,77
Soma:					13.043,77
Anulação de Créditos					Data
					06/03/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
672		1	1.19.0.12.361.0015.2083.33903900.1500100 1		13.043,77
Soma:					13.043,77

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 06 de março de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 6.287/24 DE 06 DE MARÇO DE 2024

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de Novembro de 2023;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$399.000,00 (Trezentos e noventa e nove mil reais.)** destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

Decreto Nº 6287					
Suplementação de Créditos					Data
					06/03/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
884	884	1	1.19.0.12.361.0015.2086.44905200.15690000		399.000,00
Soma:					399.000,00

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023,

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 06 de março de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 6.288/24 DE 06 DE MARÇO DE 2024

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de Novembro de 2023;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$96.921,28 (Noventa e seis mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos.)** destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

Decreto Nº 6288				
Suplementação de Créditos				Data 06/03/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE				
883	883	1	1.09.0.27.812.0050.1302.44209300.27000000	96.921,28
Soma:				96.921,28
Aproveitamento do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.....				96.921,28

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023,

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de março de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 6.289/24 DE 06 DE MARÇO DE 2024

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de Novembro de 2023;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$1.088,97 (Mil e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos.)** destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

Decreto Nº 6289				
Suplementação de Créditos				Data 06/03/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE				
883	883	1	1.09.0.27.812.0050.1302.44209300.27000000	1.088,97
Soma:				1.088,97
Aproveitamento do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.....				1.088,97

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023,

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de março de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Ricardo Campos Passos

VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Daniel Miceli de Freitas
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Renan Silva Gonçalves da Cruz
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Valcimar Teixeira Ferreira
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Arthur Reis Ferreira
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Neves de Almeida Guimarães
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Dilma Rodrigues Campos Passos
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Rosane Teixeira Passos
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Kleber Luis Sousa
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E URBANISMO

Julio Cezar da Fonseca Alves
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Jorge Ricardo Melhem Franco
Praça Getúlio Vargas, s/nº (Sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9906 / (24) 2431-9937
E-mail: seplan@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: Aílto Silva Neto
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Giane Aparecida Gioia
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Darlei Gomes de Moraes
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho
Vice presidente: Carlos Alexandre Correia da Silva
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior
2º Secretário: Ronaldo Correia Leite

Vereadores

Wilden Vieira Silva
Roberto Horta Jardim Salles
Sebastião dos Santos Justiniano
João Carlos dos Santos Máximo
Alex Joaquim da Silva
Alexandro Sena Silva
José Paulo Carvalho de Oliveira

Edição

Coordenador
Herbert Ruben Sousa Lustosa
Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

PORTARIA Nº 263/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 15574/2017;

R E S O L V E readaptar por prorrogação, a servidora municipal, **PRISCILA MOREIRA DA MOTA**, Docente I, matrícula nº 8729, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 124 do referido processo pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 07/02/2024 e término em 06/05/2024.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de março de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 09945/2019;

R E S O L V E readaptar por prorrogação, a servidora municipal, **JULIANA NOGUEIRA DA SILVA**, Docente II – Educação Artística, matrícula nº 9671, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 73 do referido processo pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 01/02/2024 e término em 30/05/2024.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de março de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 265/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E transferir de lotação a servidora municipal, **LUCILENE DA SILVA CORREIA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 11761, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/03/2024.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de março de 2024

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 266/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E transferir de lotação o servidor municipal, **SÉRGIO HENRIQUE ROQUE BATISTA**, Técnico de Contabilidade, matrícula nº 8993, da Secretaria Municipal de Fazenda para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a partir de 01/03/2024.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de março de 2024

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 267/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 17639/2023;

R E S O L V E conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio ao servidor municipal, **NILO SÉRGIO DE OLIVEIRA**, Médico I, matrícula nº 2330, referente ao 3º decênio, utilizando 30 (trinta) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em março/2024 e término no último dia do mês de agosto/2024, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de março de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 268/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 01716/2024;

R E S O L V E conceder 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **JULIANA GOMES FERREIRA**, Médico de Família e Atenção Domiciliar, matrícula nº 11268, referente ao 1º quinquênio, utilizando 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em março/2024 e término no último dia do mês de maio/2024, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de março de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 269/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00599/2024;

R E S O L V E conceder 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **ALINE APARECIDA BULSONI ALVES**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 9950, referente ao 1º quinquênio, utilizando 05 (cinco) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em março/2024 e término no último dia do mês de maio/2024, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de março de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 270/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que dispõe a lei Municipal nº 768 de 24/12/2004;

- **CONSIDERANDO**, o que dispõe o processo de nº 00664/2024

R E S O L V E exonerar à pedido (Licença Prêmio) do cargo em comissão Assessor de Informática, o servidor municipal, **UALACE ADRIANO LEAL MARTINS**, matrícula nº 8747, permanecendo no cargo efetivo, a partir de 01/04/2024.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de março de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 271/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 00664/2024;

R E S O L V E conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio ao servidor municipal, **UALACE ADRIANO LEAL MARTINS**, Técnico de Suporte Local, matrícula nº 8747, referente ao 01º decênio, utilizando 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em abril/2024 e término no último dia do mês de setembro/2024, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de março de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 272/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que dispõe a Lei Municipal nº 768 de 24/12/2004;

- **CONSIDERANDO**, o que dispõe o processo de nº 03076/2024

R E S O L V E exonerar a pedido, a servidora municipal, **ANA LÍVIA ARAÚJO PERES**, matrícula nº 12320, Assistente Executivo, a partir de 29/02/2024.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 06 de março de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO**

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2023.

Partes: Município de Pirai e a Empresa Faro Construções, Locações e Consultoria Ltda.

Objeto: a prorrogação do prazo de execução do objeto do contrato nº 021/2023, por 90 (noventa) dias a partir de 06/03/2024

Fundamento: Artigo 57, §1, II da Lei 8.666/93 e Clausula Sexta do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 03022/2024

Data da Assinatura: 06 de março de 2024.

**DESPACHO
PROCESSO Nº 01507/2024**

Ratifico nos termos do Art.74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para pagamento das mensalidades da Escola de Ginástica de Trampolim, através da empresa “**Federação de Ginástica do Estado do Rio de Janeiro**”, no valor de **R\$-1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)**, de acordo com o artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 01507/2024.

Pirai, 06 de março de 2024.

Ricardo Campos Passos
Prefeito Municipal

**DESPACHO
PROCESSO Nº 00898/2024**

Ratifico nos termos do Art.74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para pagamento das taxas de anuidade de atletas da Escola de Karatê de Pirai, através da empresa **International Karatê Do Goju Kai Associaton**, no valor de **R\$-1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)**, de acordo com o artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 00898/2024.

Pirai, 06 de março de 2024.

Ricardo Campos Passos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao contrato nº 011/2023.

Partes: Município de Pirai e Fernando Cariello Neto Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 011/23 por 12 (doze) meses de acordo com a cláusula sexta, conforme processo administrativo nº 01867/2024, a partir de 07/03/2024.

Valor: R\$-96.410,76 (Noventa e seis mil, quatrocentos e dez reais e setenta e seis centavos), sendo o valor mensal de R\$-8.034,23 (Oito mil, trinta e quatro reais e vinte e três centavos).

Fundamentação: Artigos 57, inciso II, § 2º e 65, inciso II da Lei 8.666/93 e Cláusula Sexta e Sétima do presente Contrato.

Autorização: Proc. Nº 01867/2024.

Data da Assinatura: 06/03/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS/GS Nº 001, DE 03 JANEIRO DE 2024.

Designa fiscais de contratos administrativos e dá outras providências.**A Secretária Municipal de Saúde de Pirai**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, do Art. 54 da Lei n. 719, de 30 de março de 2004,**Considerando** o prescrito nos arts. 58, III, e 67, *caput*, da Lei n. 8.666/93; e**Considerando** o quadro atual de servidores públicos municipais;**RESOLVE:****Art. 1º** Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores público que se segue para o exercício das funções que especifica:I – Processo administrativo nº. **04174/2023** – Pregão Presencial nº. **031/2023**.a) Ata de Registro de Preços nº. 001/2024 – Empresa: **Alonso & Silva Bar e Restaurante Ltda.**

1. Fiscal Administrativo I: MONIQUE LIMA BAIÃO, Chefe de Divisão de Administração e Finanças, matrícula 5518.
2. Fiscal Administrativo II: CREUSA GARCIA DE SOUZA, Aux. Administrativo, matrícula: 4754.

Art. 2º Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.**Art. 3º** O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, em especial das Leis n. 4.320/64, n. 8.666/93, e da LC n. 101/00, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).**Art. 4º** Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


GIANE APARECIDA GIOIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS/GS Nº 002, DE 12 JANEIRO DE 2024.

Designa fiscais de contratos administrativos e dá outras providências.**A Secretária Municipal de Saúde de Pirai**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, do Art. 54 da Lei n. 719, de 30 de março de 2004,**Considerando** o prescrito nos arts. 58, III, e 67, *caput*, da Lei n. 8.666/93; e**Considerando** o quadro atual de servidores públicos municipais;**RESOLVE:****Art. 1º** Designar, no âmbito do processo administrativo a seguir identificado, os servidores público que se segue para o exercício das funções que especifica:I – Processo administrativo nº. **03856/2023** – Pregão Presencial nº. **032/2023**.a) Ata de Registro de Preços nº. 002/2024 – Empresa: **PS Soluções e Comércio Ltda. ME.**

1. Fiscal Administrativo I: MARLUCIA REIS VALENTE MAIA, Chefe do Setor de Controle, Avaliação e Regulação, matrícula: 11.271;
2. Fiscal Administrativo II: e DANIELLI ALICE BOTELHO DA SILVA, Técnico de Enfermagem, matrícula 95712.

Art. 2º Sem prejuízo dos efeitos das designações anteriores para os mesmos fins, as funções de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) de que trata esta portaria têm início na data de sua publicação.**Art. 3º** O(s) servidor(es) designados nesta portaria deverá(ão) exercer as atribuições de fiscalização administrativa e técnica do(s) contrato(s) administrativo(s) nos termos da legislação pertinente, em especial das Leis n. 4.320/64, n. 8.666/93, e da LC n. 101/00, juntamente das atribuições ordinárias do cargo de que for(em) titular(es).**Art. 4º** Fica garantido aos fiscais designados nesta portaria o amplo e irrestrito acesso aos autos do(s) processo(s) administrativo(s) nos quais tenham sido formalizados o(s) contrato(s) administrativo(s) sob sua fiscalização.**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


GIANE APARECIDA GIOIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS/GS Nº 003, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação.

A Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 7º e 8º § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação suplementar pertinente;**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar o controle, a legalidade e a agilidade dos procedimentos pertinentes às licitações da Secretaria Municipal de Saúde;**RESOLVE:****Art. 1º - Revogar**, a partir desta data, os termos das Portarias SMS/GS Nº 001 e nº 002, de 02 de janeiro de 2022.**Art. 2º - Nomear** os servidores identificados, para comporem a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação a seguir designadas:**I - COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE APOIO**

- a) Monique Lima Baião, matrícula 5518
- b) Claudia Elizabeth Borgongino de Freitas Santos, matrícula 6258
- c) Letícia Cambraia da Silva, matrícula, 12144

II - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- a) Manoela das Dores Marques da Silva, matrícula 11255
- b) Claudia Serafim Leopoldo, matrícula 12240
- c) Flávia Ferreira de Souza Coelho Martins, matrícula 5959

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.


GIANE APARECIDA GIOIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Giane Aparecida Gioia
 Secretária Mun. de Saúde
 Pirai - Matrícula 12011

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SMS 004/2024

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Básicos, Excepcionais e Demanda Judicial para tratamento crônico dos pacientes.

DATA/HORA: 18/03/2023 às 9 horas.

INFORMAÇÕES: Este edital e seus anexos estarão disponíveis nos endereços eletrônicos <https://novobmnet.com.br/> ou <http://transparencia.pirai.rj.gov.br>. Podendo, alternativamente, ser adquiridos na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, localizado na Rua Moacir Barbosa, 73 – Centro – Pirai/RJ.Mariana Cristina de Souza
Pregoeira